




PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECLARAÇÃO
Declaro que em conformidade com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal e publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
Rio Novo do Sul/ES, em 22/12/2014
 ANTONIO BENEDITO WETLER Encarregado do RH

LEI Nº 618, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação do Crédito Especial aberto conforme Lei nº 587, de 01 de abril de 2014, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor, cuja fonte de recurso será a admitida no art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 22 de dezembro de 2014.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.